

**RESOLUÇÃO CBH-R2R Nº 060/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019**

*“Ad referendum-Dispõe sobre a utilização dos recursos previstos para o programa de residência técnica, no Programa de Escritório de Projetos do CBH-R2R”*

**O COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA RIO DOIS RIOS (CBH – RIO DOIS RIOS)**, criado pelo Decreto Estadual Nº 41.472, de 11 de setembro de 2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** a Resolução do CBH-R2R nº052, de 12 de setembro de 2017, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação Plurianual de recursos financeiros constantes na sub-conta do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios no Fundo Estadual de Recursos Hídricos — FUNDRHI;

**Considerando** o parágrafo §1º do Artigo 4º da Resolução nº 052, de 12 de setembro de 2017, que discrimina as fontes de recursos que compõem o programa de residência técnica do CBH-R2R;

**Considerando** o parágrafo §1º do Artigo 5º da Resolução nº 052, de 12 de setembro de 2017, que apresenta as funções do programa de Escritório de projetos do CBH-R2R;

**Considerando** a Resolução CERHI-RJ nº 188, de 13 de dezembro de 2017, que aprova o Plano de Aplicação Plurianual, para os anos de 2018 a 2022, dos recursos financeiros constantes no FUNDRHI da subconta do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios;

**Considerando** que não houve inscrição alguma no edital da Agevap nº07/2017 – Pro-pesquisa RH VII, para a contratação de uma fundação responsável pelos respectivos residentes;

**Considerando** a manifestação da Agevap sobre o programa de Residência, onde o programa nos moldes em que foi deliberado possui em sua execução a criação de passivos trabalhistas entre os residentes e a Agevap. Portanto, não podendo ser executado pela delegatária;

**Considerando** a decisão do Diretório de remanejar o recurso do Programa de Residência Técnica, para o Programa de Escritório de Projetos. Em função dos seguintes fatores: i) Objetivos dos programas semelhantes – desenvolvimento



de projetos; ii) Nenhuma inscrição no edital de chamamento público do programa de residência técnica, e iii) Existência de passivo trabalhista no programa de residência técnica. Esta deliberação do Diretório ocorreu na reunião do dia 15/05/2018 e foi reiterada na reunião do dia 08/04/2019.

**Considerando** a carta do CBH-R2R n°006, de 04 de abril de 2019, em que é solicitado ao INEA autorização para utilização de recursos do Programa de Residência Técnica no programa Escritório de Projetos – PAP 2018-2022;

**Considerando** o ofício SEAS SUBSEGH/COAGUA n°056/19, em que há a autorização oficial do órgão gestor para realizar a solicitação da carta do CBH-R2R n° 006 de 04 de abril de 2019;

**Considerando** que o objetivo dos dois programas (Residentes e Escritório de Projetos) são semelhantes, pois ambos possuem o objetivo comum de prover o fortalecimento da secretaria executiva, no que se refere as questões técnicas, e de demanda de projetos;

**Considerando** a necessidade de iniciar o programa de Escritório de projetos, este COMITÊ

**RESOLVE:**

**Art. 1.** Aprovar a utilização dos recursos previstos no PAP como programa de Residência Técnica no programa, também previsto no PAP, denominado Escritório de Projetos.

**Art. 2.** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua aprovação em reunião do Plenário deste Comitê, e tem efeitos retroativos a partir de abril de 2019.

Nova Friburgo, 14 de maio de 2019.



**Lício de Sá Freire**

Diretor Presidente do CBH Rio Dois Rios